**SERVIÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 007/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/11/2019 às 11:30hrs.**

**LOCAL: Rua Riachuelo, 115 – 3º andar – sala 345**

**PREGOEIRA: ALESSANDRA MARCHI MACEDO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio de seu Diretor-Geral, Doutor **RICARDO DE BARROS LEONEL**, Promotor de Justiça, no exercício da competência delegada pelo Ato nº 045/2003 - PGJ, de 15 de maio de 2003, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** – Processo nº 352/2019 – DG/MP, objetivando **a** **contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) equipamentos reprográficos multifuncionais A3 coloridos e** **02 (dois) equipamentos reprográficos multifuncionais de grande formato (A0) (copiadora, impressora e scanner P/B E COR), com 01 rolo de 50M de papel em cada equipamento para início dos serviços. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de 1ª locação, em linha de fabricação, para atendimento às Unidades da Instituição, localizadas na Capital. Faz parte ainda do objeto o fornecimento de material de consumo, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, exceto papel**, sob o regime de **empreitada por preço unitário,** que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Ato nº 045/03 – PGJ, de 15 de maio de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e demais normas regulamentares existentes aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Rua Riachuelo, 115, 3º andar, sala 345, **iniciando-se no dia 26 de novembro de 2019, às 11:30hrs.** , e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio dos Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria DG/MP nº 168/2018, de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 1º de novembro de 2018.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **ANEXO 3** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos Envelopes nº 01 (**Proposta Comercial**) e nº 02 (**Documentação para Habilitação**) e de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar, pelo tempo necessário, o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

**LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**:

**Comissão Julgadora de Licitações**

Rua Riachuelo nº 115 – 5º andar - sala 510 – Centro- São Paulo (SP)

Telefones: (11) 3119-9388, 3119-9392 e 3119-9449

E-mail:[**cjl@mpsp.mp.br**](mailto:cjl@mpsp.mp.br)

# I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) equipamentos reprográficos multifuncionais A3 coloridos e 02 (dois) equipamentos reprográficos multifuncionais de grande formato (A0) (copiadora, impressora e scanner P/B E COR), com 01 rolo de 50M de papel em cada equipamento para início dos serviços. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de 1ª locação, em linha de fabricação, para atendimento às Unidades da Instituição, localizadas na Capital. Faz parte ainda do objeto o fornecimento de material de consumo, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, exceto papel.**

2. Para o perfeito funcionamento do objeto incluem-se os serviços de instalação dos referidos equipamentos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, na forma do **ANEXO 1** deste Edital.

3. Constatada a necessidade do uso de estabilizadores para o perfeito funcionamento dos equipamentos, a licitante vencedora os providenciará, de imediato, sem ônus extras para o Ministério Público do Estado de São Paulo.

4. A licitante vencedora deverá ainda fornecer, às suas expensas, software que permita a coleta mensal automática dos contadores de cada um dos equipamentos objetos da contratação.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.2.3 Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.2.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

2.2.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.2.8 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

2.2.9 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

# III - DO CREDENCIAMENTO

**1.**  Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular **com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
3. O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **ANEXO 2**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.
4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
   1. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 1 deste item III.
   2. É facultada a apresentação de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei complementar estadual nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO 7** deste Edital e apresentada fora dos Envelopesnº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

1.3 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

**2.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles deverá representar apenas 1 (uma) empresa credenciada.

**3.** Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.** Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**5.** Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO 3** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2**.**

**2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ao  Ministério Público do Estado de São Paulo  **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**  PREGÃO Nº 007/2019  PROCESSO Nº 352/2019 – DG/MP |  | Ao  Ministério Público do Estado de São Paulo  **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**  PREGÃO Nº 007/2019  PROCESSO Nº 352/2019 – DG/MP |

**3.** A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

**4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

4.1 Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

**5**. A “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a Razão Social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, DDD, telefone e e-mail, se houver.

# V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço da empresa licitante, conforme Modelo **ANEXO 8** deverá conter os seguintes elementos:
2. Nome da proponente, endereço, DDD, telefone, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF, conforme o caso e inscrição estadual/municipal;
3. Número do Processo e Número do Pregão;
4. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item I – do OBJETO e **ANEXO 1,** deste Edital;
5. Preço unitário do equipamento, preço da cópia/impressão multiplicado pela estimativa mensal de cópias (itens 1 e 2), preço da cópia digital multiplicado pela estimativa mensal (item 2) os respectivos valores total e anual, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
6. Condições dos preços propostos;
7. Prazo e condições gerais para entrega e instalação;

g) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, subsequente à data do termo de aceite, proferido pelo Agente Fiscalizador, indicado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, após o recebimento da Nota Fiscal referente ao mês vencido, e se processará mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora no Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente.

h) Indicação de agência e número da conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente, para fins de pagamento, ou compromisso de abertura da conta em uma agência do Banco do Brasil S.A., assim que declarado vencedor do certame.

i) Declarações extras, conforme 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, do modelo **ANEXO 8**;

j) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**2.** Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor proposto, a licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Ministério Público do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, na Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Rua Riachuelo, nº 115 – 5º andar, sala 510 – Centro, São Paulo (SP), planilha de preços constando os valores readequados dos equipamentos.

**3.** Em se tratando de Pregão pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, a licitante poderá cotar qualquer um dos itens.

**4.** É responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso.

**5.** Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Ministério Público, no prazo de 24 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item, quando for o caso.

# VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

**1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Tratando-se de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope ”documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 **REGULARIDADE FISCAL**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede /domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
3. Certidão de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede/domicílio da licitante.
4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.
5. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado os serviços que são objeto deste Edital, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto.

a.1) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.

b) Declaração formal da licitante, sob as penalidades cabíveis, quanto à disponibilidade dos equipamentos destinados à prestação dos serviços objeto da presente licitação, bem como os consumíveis objetos da contratação, instruindo-a com rol que os discrimine da qual constem, no mínimo, as seguintes informações: Identificação do modelo de cada equipamento e de consumível.

c) Declaração de disponibilidade permanente de pessoal, capacidade para atendimento dos serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos.

1.5 **OUTROS DOCUMENTOS**

1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 4**, atestando que:

1. se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998;
2. inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 e do artigo 10 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
3. cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

1.5.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 5**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846, DE 01 de agosto de 2013 e ao Decreto estadual nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014.

1.5.3 Declaração de Inexistência de Parentesco, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento de acordo com a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo( **ANEXO 6**).

1.5.4 Se a licitante não for fabricante do(s) equipamento(s) ofertado(s), deverá apresentar declaração de disponibilidade de apresentação de documento emitido pelo fabricante comprovando a condição de autorizada técnica.

**Obs.:** Os documentos indicados neste subitem 1.5 deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, DDD, telefone e e-mail, se houver.

**2.** **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, todos do inciso VI – **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**, deste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Estado de São Paulo, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), nos termos do Decreto estadual nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, o qual será consultado *“online”* pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

2.2O cadastro citado no subitem anterior deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.3Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

2.5 A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

2.6 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

2.7 O Pregoeiro ou Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**Obs.:** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de documentos exigidos neste Edital.

# VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO 3** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção, da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços, na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

9.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais.

**10.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado.

10.2O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

**12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive, se possível, por meio eletrônico hábil de informações; no entanto, não será admitida a apresentação de documentos novos.

12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “f” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.3.2, implicará a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Unificado do Estado de São Paulo (CAUFESP).

**14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**15.** Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre as suas aceitabilidades e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**16.** Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 1e 2 no mesmo dia e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos de interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no D.O.E., Poder Executivo, Seção I e/ou no sítio do Ministério Público do Estado de São Paulo www.mpsp.mp.br, acessado pelo link Cidadão – licitações – pesquisar licitações em andamento.

# VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o item do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

**5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.** A adjudicação será feita por itens.

**IX - DA CONTRATAÇÃO**

**1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO 9**.

1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item IX, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1. A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou meio eletrônico, comparecer às dependências da Assessoria Técnica da Diretoria-Geral (Rua Riachuelo, 115 – 6º andar – sala 613 – Centro – São Paulo (SP), para assinar o termo de Contrato.

**3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item IX, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participarem de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração de nova contratação.

**4.** O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**5.** Os prazos mencionados no subitem anterior poderão ser prorrogados por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1 A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, protocolado e recepcionado pela Administração – Protocolo-Geral, localizado na Rua Riachuelo, 115, térreo – Centro – São Paulo (SP), em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.2 Somente será formalizada a prorrogação, caso os preços mantenham-se vantajosos para o Ministério Público do Estado de São Paulo, e consistente com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época, pelo Agente Fiscalizador Contratual.

5.3 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

5.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à futura contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**6.** Não obstante o prazo estipulado no subitem 4, deste item, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do Contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as despesas.

**7.** Ocorrendo a rescisão do Contrato, com base na condição estipulada no subitem 6, a licitante não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**8.** Estabelece condição para a formalização do Contrato a inexistência de registros em nome da licitante no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura do Contrato.

# X - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

**1.** O objeto desta licitação, deverá ser entregue e instalado consoante descrito no item I - **DO OBJETO** e em conformidade com o **ANEXO 1** deste Edital, devendo se completar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

**2.** A licitante vencedora deverá encaminhar ao Ministério Público do Estado de São Paulo o cronograma de entrega e instalação dos equipamentos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**3.** Somente Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo poderão receber os equipamentos nos locais constantes deste Edital.

**4**. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de laudos dos resultados dos testes de controle de qualidade, obtidos para os equipamentos, devidamente identificados pelo número de série.

**5**. Havendo necessidade, a Administração poderá transferir os equipamentos, mediante comunicaçãoprévia à licitante vencedora**,** que providenciará sua remoção no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data do recebimento do comunicado, para outro local, ainda que não especificado neste contrato, desde que a nova instalação esteja dentro das especificações técnicas exigidas.

**6.** A instalação dos equipamentos, em perfeita condição de funcionamento, deverá se dar dentro do prazo indicado no item 1.

**7.** A licitante vencedora deverá informar ao Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio de relatório, devidamente assinado por Servidor do MPSP, a data da efetiva instalação dos equipamentos.

**8.**  Para o perfeito funcionamento, no ato da instalação, os equipamentos deverão estar supridos com os seus respectivos materiais de consumo, devendo, ainda, ser observada a voltagem da rede elétrica. Caso houver necessidade de fornecimento de estabilizador para a operacionalidade dos equipamentos, a licitante vencedora deverá fornecer, sem ônus a esta Instituição.

**9.** A qualquer tempo, os equipamentos deverão ser instalados e configurados na rede do Ministério Público do Estado de São Paulo, quando este o designar, procedendo-se à reinstalação, quando necessário.

**10.** Após as instalações dos equipamentos, o MPSPsubmeterá os serviços à verificação quanto às especificações.

**11.** No caso de constatada divergência entre os equipamentos instalados e os especificados na proposta comercial da proponente**,** esta deverá substituí-los em até 5 (cinco) dias úteis.

**12.** Toda e qualquer despesa decorrente da instalação e ativação inicial dos equipamentos correrá por conta da licitante vencedora, incluindo, seguros, transportes, materiais e mão de obra, limitando-se o Ministério Público do Estado de São Paulo a preparar os locais de instalação, entregando-os livres e desimpedidos, munidos do cabeamento próprio para o fornecimento de energia, chaves e disjuntor, de acordo com as especificações técnicas exigidas para cada equipamento.

**13.** As instalações poderão ser realizadas fora do horário de expediente e/ou final de semana e feriado, se for do interesse das partes, desde que previamente agendadas e sem ônus para o MPSP, e devidamente autorizada pelo Diretor-Geral do MPSP ou Servidor designado para tanto.

**XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**1.** O objeto da presente licitação será recebido por meio de termo de recebimento, atestando a execução dos serviços de instalação, subscrito pelo Agente Fiscalizador designado para tanto, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, segundo condições abaixo:

1.1 Deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, documento de comprovação da data em que os equipamentos começaram a ser efetivamente utilizados pelas Unidades do Ministério Público do Estado de São Paulo, devidamente assinado pelo Servidor designado para tanto, sobre carimbo, contendo o nome legível e matrícula.

1.2 A partir da data a que se refere o subitem 1.1, será calculado o valor dos serviços de locação a serem pagos à proponente.

**2.** O serviço de locação será recebido mensalmente, mediante apresentação pela proponente da nota fiscal/fatura, acompanhada dos relatórios dos equipamentos efetivamente em funcionamento e dos demais comprovantes previstos no Item XII - **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**.

**3.** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos documentos descritos nos itens 1.1 e 2 e dos demais comprovantes previstos no Item XII - **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**, será emitido o respectivo Termo de Aceite pelo servidor do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**4.** Havendo impossibilidade de instalação dos equipamentos, a licitante vencedora deverá informar o Agente Fiscalizador, mediante relatório técnico, indicando as providências a serem tomadas pelo MPSP.

4.1 Na impossibilidade de realização dos serviços necessários à instalação será descontado o respectivo valor da importância mensal devida à licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

# XII – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

# 1. A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços objeto do contrato, pelos preços constantes de sua proposta comercial e negociação na sessão de Pregão, nos quais estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, bem como os encargos, tributos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, de acordo com a legislação específica vigente.

**2.** Os pagamentos serão efetuados no 30º (trigésimo) dia subsequente à data do termo de aceite, proferido pelo Agente Fiscalizador, indicado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, após o recebimento da Nota Fiscal referente ao mês vencido, e se processará mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora no Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente.

2.1 As notas fiscais/faturas relativas deverão ser apresentadas na Subárea de Reprografia, localizada na Rua Riachuelo, 115 – Térreo – sala 9 – Centro – São Paulo (SP) juntamente com as comprovações de recolhimento relativas ao INSS e FGTS, que deverão ser apresentadas por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (ou equivalente, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal; e de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

**3.** Para efeito de pagamento do serviço de locação dos equipamentos, a futura **CONTRATADA** encaminhará mensalmente ao Ministério Público do Estado de São Paulo, na pessoa de seu Agente Fiscalizador, ou substituto legal, após cada período mensal de locação e no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a respectiva nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital.

3.1 O pagamento relativo ao mês em que se deu a instalação será considerado “*pro rata”*, de acordo com o período em que os equipamentos estiveram em efetiva utilização, regularizando-se o valor integral nos meses seguintes.

3.2 Quanto ao item 1, o faturamento da **CONTRATADA** será correspondente ao valor da taxa fixa mensal do equipamento, mais a quantidade de cópias/impressão produzidas no mês pela respectiva máquina, multiplicada pelo valor unitário da cópia/impressão, conforme consta da fórmula abaixo:

**VFS (faturamento) = TFM + (QCI x VUCI)** onde:

1. VFS = valor final do serviço
2. TFM = taxa fixa mensal
3. QCI = quantidade de cópias/impressões
4. VUCI = valor unitário da cópia/impressões

3.2.1 Quanto ao item 2, o faturamento da **CONTRATADA** será correspondente ao valor da taxa fixa mensal do equipamento, mais a quantidade de cópias/impressão e cópias/digitais produzidas no mês pela respectiva máquina, multiplicada pelo valor unitário da cópia/impressão e cópia/digitalização, conforme consta da fórmula abaixo:

**VFS (faturamento) = TFM + [(QCI x VUCI) + (QDG X VUDG)],** onde:

1. VFS = valor final do serviço
2. TFM = taxa fixa mensal
3. QCI = quantidade de cópias/impressões
4. VUCI = valor unitário da cópia/impressões
5. QDG = quantidade de digitalizações
6. VUDG = valor unitário de digitalizações

3.2 A quantidade de cópias excedentes mensais, digitais ou impressas, não ultrapassará 10% da quantidade total estimada de cópias mensais para cada item.

**4.** Por ocasião da apresentação ao Ministério Público do Estado de São Paulo das notas fiscais/faturas, recibos ou documentos de cobrança equivalentes, a futura **CONTRATADA** deverá fazer prova do:

a) Recolhimento mensal do INSS, FGTS, nos termos da lei, e

b) Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se a legislação vigente assim permitir, ou destacar na nota fiscal/fatura o valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta referida tributação.

4.1 As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à proponente para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4.2 As comprovações relativas ao INSS e FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução.

4.2.1 As comprovações relativas ao INSS e FGTS deverão ser apresentadas por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n º 8.212, de 24 de julho de 1991 (ou equivalente, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional), emitidas pela Secretaria da Receita Federal e de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, FGTS e do ISSQN, conforme o caso e observada a legislação vigente, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a futura **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4.4A não apresentação dessas comprovações assegura ao Ministério Público do Estado de São Pauloo direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes até que se dê sua regularização.

**5.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore”* em relação ao atraso verificado.

**6.** Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), nos termos da legislação em vigor.

**7.** Estabelece condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo” – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião de cada pagamento.

**XIII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**1.** O valor devido será reajustado anualmente, com base no IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, obedecendo-se ao disposto no Decreto estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003, Resolução CC – 79, de 12 de dezembro de 2003 e Resolução CC-24, de 16 de junho de 2009, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo por imposição governamental, em razão de legislação superveniente.

**2.** A periodicidade anual de que trata o subitem 1 será contada a partir da data da apresentação da proposta, nos termos do Decreto estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003.

**3.** A despesa decorrente da presente licitação onerará o recurso do elemento 339039.15 – Locação de Máquinas Reprográficas Sem Mão de Obra, Encargos – Pessoa Jurídica, da Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais, UGE – 27.01.01 - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

XIV – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado por Agente(s) Fiscalizador(es), ou substituto(s) legal(is), a ser(em) designado(s) em Portaria da Diretoria-Geral, ao(s) qual(is) caberá a verificação da qualidade dos serviços, bem como dos demais itens obrigatórios, comunicando à empresa **CONTRATADA**, os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

# XV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**1**. Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, até a assinatura do Contrato, a título de garantia contratual, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser efetuada nas modalidades de garantia preceituadas no artigo 56, §1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**2**. A garantia prestada será liberada ou restituída após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do artigo 56 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S/A ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

**3**. O Ministério Público do Estado de São Paulo poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela licitante vencedora.

**4**. Na hipótese de Fiança Bancária deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem, nos termos do Código Civil vigente.

**5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do Contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à multa, observado o disposto no Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003.**

# XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**2.** A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as demais penalidades previstas no Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no sítio eletrônico www.sancoes.sp.br e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da administração estadual.

**3.** De acordo com artigo 81, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com o artigo 2º do Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no subitem 2, do item IX - **DA CONTRATAÇÃO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 40% (quarenta por cento) do valor total da contratação.

**4.** Quando aplicada a multa, essa será descontada do valor da garantia contratual ou dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, recolhidas, conforme disposto no artigo 10 e seu parágrafo único, ambos do Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003.

**5.** As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

# XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados sempre os princípios que regem a Administração Pública.

**2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, do Ato nº 45/2003 – PGJ, de 15 de maio de 2003, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**3.** Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que desejarem.

**4.** O resultado do presente certame será divulgado no sítio eletrônico da Instituição www.mpsp.mp.br, acessado pelo link Cidadão – Licitações - Licitações em Andamento.

**5.** A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo – Seção I e/ou no sítio eletrônico da Instituição www.mpsp.mp.br, acessado pelo link Cidadão – Licitações - Licitações em Andamento.

**6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Julgadora de Licitações (Rua Riachuelo, 115 – 5º andar – sala 510 – Centro – São Paulo - SP), após a celebração do contrato.

**7.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**9.** Integram o presente Edital:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **a)** | **ANEXO 1 -** | Memorial Descritivo e especificações técnicas; |
| **b)** | **ANEXO 2 -** | Modelo de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida; |
| **c)** | **ANEXO 3 -** | Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; |
| **d)** | **ANEXO 4 -** | Modelo de Declaração a que se refere o subitem 1.5.1 do ITEM VI do edital; |
| **e)** | **ANEXO 5 -** | Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção; |
| **f)** | **ANEXO 6 -** | Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco; |
| **g)** | **ANEXO 7 -** | Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
| **h)** | **ANEXO 8 -** | Proposta Comercial; |
| **i)** | **ANEXO 9 -** | Minutade Contrato; |
| **l)** | **ANEXO 10 -** | Ato (N) nº 308 / 2003 - PGJ, de 18 de março de 2003; |
| **m)** | **ANEXO 11 -** | Resolução nº 37, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, de 28 de abril de 2009; |
| **n)** | **ANEXO 12 -** | Recibo de retirada de Edital pela Internet. |
|  |  |  |

**10.** As licitantes deverão atentar para as disposições constantes da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP nº 86, de 21 de março de 2012, ou por qualquer outra que venha a substituí-la, em especial às determinações indicadas em seu art. 5º, II, “e” e “n”.

10.1 As licitantes deverão atender prontamente às solicitações do Ministério Público do Estado de São Paulo, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento à mencionada Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público.

**11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 06 de novembro de 2019.

# RICARDO DE BARROS LEONEL

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

**A N E X O 1**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**MANUTENÇÃO CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1. Para fins de execução deste contrato, a manutenção corretiva será executada mediante solicitação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** reparar os equipamentos, procedendo aos ajustes, testes e substituição de peças, quando houver necessidade, da seguinte forma:

**1.1 Do Prazo de Atendimento**

a) A **CONTRATADA** disporá de, no máximo, 12 (doze) horas, contadas a partir da solicitação de manutenção corretiva efetivada pelo **CONTRATANTE**, para atendimento do chamado. Na mesma oportunidade a **CONTRATADA** confirmará o pedido e fornecerá o número do chamado, bem como a previsão de atendimento, em prazo menor ou igual ao acima estabelecido.

b) Na hipótese de o defeito do equipamento se restringir a simples troca de peças, acessórios ou componentes eletrônicos, a substituição deverá ser realizada em até 24(vinte e quatro) horas, contadas do atendimento de que trata a alínea “a” acima.

c) O atendimento deverá ser feito das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, salvo quando a **CONTRATANTE** necessitar de atendimento técnico em regime extraordinário (sábados, domingos ou feriados), devidamente autorizado pela autoridade competente.

d) Eventualmente, os atendimentos poderão ocorrer fora do horário de expediente se for de interesse das partes, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que previamente acordado, com os prestadores de serviço devidamente identificados (nome/cargo/RG), acompanhados pelo Agente Fiscalizador ou por servidor indicado.

**1.2 Da substituição do equipamento**

1.2.1Será permitida a substituição, a qualquer tempo, por parte da **CONTRATADA**, do equipamento por outro modelo da mesma marca e origem, desde que:

a) a substituição seja feita sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**;

b) haja autorização prévia do **CONTRATANTE**;

c) o equipamento substituto seja comprovadamente de tecnologia mais recente e ofereça recursos técnicos iguais ou superiores ao substituído.

1.2.2 No caso em que os reparos não possam ser efetuados no local de instalação, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou superior capacidade operacional.

1.2.3 A substituição de que trata o subitem anterior deverá ocorrer simultaneamente à retirada do equipamento sem condições normais para operacionalidade.

1.2.4 No caso de o equipamento permanecer inoperante por mais de 4 (quatro) dias úteis, sem o devido reparo ou substituição, será descontado do valor mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o equivalente aos dias em que não houve prestação dos serviços, computando-se a quantidade de cópias/impressões/digitalizações produzidas até a ocorrência de sua paralisação.

1.2.5 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação dos serviços de suporte técnico aos “*softwares”* necessários à operação do equipamento na rede do **CONTRATANTE**.

**1.3 Dos materiais de consumo, das peças e acessórios**

1.3.1 Caberá à **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**:

a) fornecer materiais de consumo (exceto papel), entre outros. Para o item 02, deverá também ser fornecido **01 rolo de 50M de papel em cada equipamento para início dos serviços**.

b) arcar com as despesas, diretas e indiretas, para realização dos serviços, inclusive de locomoção e refeição de seus funcionários e outros em decorrência dos atendimentos;

c) fornecer e substituir quaisquer peças, acessórios ou componentes eletrônicos que apresentarem defeitos;

d) efetuar reparos no equipamento, quando se fizerem necessários e toda vez que se apresentar qualquer defeito que comprometa a qualidade da produção de cópias (impressas ou digitais);

e) realizar a substituição do equipamento, nos termos do subitem 1.2 deste **ANEXO 1**, quando este apresentar, repetidamente, os mesmos defeitos.

**1.4 Do fornecimento de peças, acessórios e materiais de consumo**

a) A **CONTRATADA** se encarregará de fornecer, entregando no local onde está instalado o equipamento, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas da data da solicitação, por sua conta e às suas expensas, todas as peças e acessórios que se fizerem necessários à conservação, manutenção e operacionalidade do equipamento.

b) Os materiais de consumo para a operacionalidade dos equipamentos, exceto papel, deverão ser fornecidos, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da abertura do chamado de solicitação, na medida do consumo, sem limitação de quantidade, devendo ainda a **CONTRATADA** manter no local onde serão instalados os equipamentos uma reserva de tais materiais, de forma que não seja interrompido o ritmo normal de funcionamento das máquinas.

**1.5 Da lavratura do Termo de Aceite**

a) Após a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, esta encaminhará ao **CONTRATANTE** as respectivas notas fiscais e guias de recolhimento, para verificação quanto às especificações constantes do Edital, bem como do contrato, e o **CONTRATANTE** procederá a lavratura do Termo de Aceite.

b) O **CONTRATANTE** emitirá um Termo de Aceite Definitivo, que será assinado pelo Agente Fiscalizador para fins de pagamento, e após encaminhado ao Centro de Finanças e Contabilidade, em até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação.

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto da contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, ficando estabelecida a seguinte frequência mínima, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

a) Fazer revisão do equipamento por ocasião da troca de suprimentos;

b) Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário;

c) Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante; e,

d) Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante, tais como:

**Semanalmente e/ou quando necessário:**

- Verificar e completar, se necessário, o nível de toner;

- Verificar e corrigir a regulagem dos mancais;

- Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do revelador.

**Mensalmente e/ou quando necessário:**

- Verificar e completar, se necessário, o nível de toner;

- Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras;

- Verificar e substituir, se necessário, a lâmina de limpeza;

- Verificar e corrigir, se necessário, o perfeito engate das gavetas alimentadoras de papel;

- Limpar todos os mecanismos do equipamento;

- Substituir peças, acessórios e componentes eletrônicos cujo prazo de vida útil esteja vencido.

**Trimestralmente e/ou quando necessário:**

- Verificar e corrigir, se necessário, a eficiência das lâmpadas;

- Verificar e corrigir, se necessário, o perfeito funcionamento dos alceadores e grampeadores de papel;

- Fazer testes dos amortecedores e substituí-los, quando necessário;

- Verificar e eliminar eventuais ruídos do equipamento.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item 1** | Quantidade | Produção mensal estimada no conjunto |
| Máquina reprográfica multifuncional A3 **em** **cores** (mínimo 30ppm) | 02 (duas) | 5.000 cópias/impressões |
| ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: | | |
| - Velocidade mínima de impressão 30 páginas por minuto em formato A4; | | |
| - Tecnologia de Impressão laser ou led; | | |
| - Painel sensível ao toque com tamanho mínimo de 9”; | | |
| - Alimentador automático de originais com capacidade mínima de 50 folhas; | | |
| - Cópia/impressão/digitalização; | | |
| - Ciclo mensal mínimo de 100.000 cópias/impressões; | | |
| - Redução/ampliação de cópias: de 25% a 400%; | | |
| - Impressão duplex incorporada; | | |
| - Tamanhos de papéis suportados: bandeja padrão, vidro e ADF: Ofício II, A3 e A4; | | |
| - Capacidade mínima de entrada de 500 folhas; | | |
| - 02 gavetas de papel com capacidade mínima de 250 folhas cada; | | |
| - Conexão Ethernet 10/100/1000 Ethernet; | | |
| - Linguagens de impressão: PCL6 e PostScript 3; | | |
| - Drivers de impressão em português para MS-Windows 7, 8 e 10 ou drive desenvolvido pelo fabricante do equipamento capaz de suportar os sistemas operacionais mencionados; | | |
| - Resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi; | | |
| - Memória mínima de 1,0 GB; | | |
| - Processador: mínimo de 800 MHz; | | |
| - Disco Rígido de no mínimo 160GB; | | |
| - Estabilizador de tensão; | | |
| - Gabinete/rack para apoio do equipamento; | | |
| - Manual de instrução em português. | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item 2** | Quantidade | Produção mensal estimada no conjunto |
| Máquina reprográfica multifuncional de grande formato (A0) copiadora/ impressora/scanner p/b e cor | 02 (dois) | **300ML digitalização (p/b ou cor)**  **300ML impressão (p/b ou cor)**  (ML – metros lineares)  \*\* A quota mensal deverá ser considerada no Total sendo intercambiável nas duas máquinas. |
| - Impressora multifuncional de grande formato, monocromática e colorida, de 914mm (A0); | | |
| - Tecnologia de impressão colorida jato de tinta com pelo menos quatro cartuchos distintos: um preto, um ciano, um magenta e um amarelo e um conjunto de reposição para cada equipamento; | | |
| - Resolução de impressão de 2400 x 1200 dpi otimizados para impressões; | | |
| - Velocidade de impressão no modo rápido de pelo menos 50m2/h ou 100 impressões A1D/hora; | | |
| - Alimentação de mídia com entrada para 1 (um) rolo com largura de 914mm, alimentação manual para folhas soltas e em rolo com largura de 914mm e corte automático após impressão; | | |
| - Memória em HD de no mínimo 500 GB; | | |
| - Entrada para Flash Drive USB; | | |
| - Conexão ethernet 10 base + /100/1000 base tx; | | |
| - Velocidade de digitalização em cores: até 6,00 cm/s. Tons de cinza: até 19,00 cm/s; | | |
| - Resolução da digitalização deve atingir a 600 dpi; | | |
| - Linguagens/formatos de arquivos utilizáveis para impressão: HP-GL/2, HP RTL, TIFF, JPEG, PDF, DWG, PLT, CDR, SKP e RVT; | | |
| - Suporte para sistemas operacionais: Windows 7 e Windows 10; | | |
| - Estabilizador de tensão; | | |
| - Manual de instrução em português. | | |

**A N E X O 2**

# MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### Ao

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Riachuelo nº 115 - Centro

São Paulo (SP)

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada na (logradouro, bairro, cidade, UF) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CREDENCIAR** o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO** **nº 007/2019**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) equipamentos reprográficos multifuncionais A3 coloridos e 02 (dois) equipamentos reprográficos multifuncionais de grande formato (A0) (copiadora, impressora e scanner P/B E COR), com 01 rolo de 50M de papel em cada equipamento para início dos serviços. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de 1ª locação, em linha de fabricação, para atendimento às Unidades da Instituição, localizadas na Capital. Faz parte ainda do objeto o fornecimento de material de consumo, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, exceto papel**, a ser instalado em dependência da Instituição e demais condições conforme constantes no **ANEXO 1** deste Edital, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,

**com firma reconhecida**)

|  |
| --- |
| OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, DDD, telefone e e-mail, se houver. |

## A N E X O 3

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### Ao

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Riachuelo nº 115 - Centro

São Paulo (SP)

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (logradouro, bairro, cidade, UF), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **DECLARAR** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Ato nº 045/03 - PGJ, de 15 de maio de 2003.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina, **com firma reconhecida**)

|  |
| --- |
| OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, DDD, telefone e e-mail, se houver. |

**A N E X O 4**

**MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 1.5.1 DO ITEM VI DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, do Ministério Público do Estado de São Paulo, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, o quanto segue:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998;

b) Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 e do artigo 10 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

São Paulo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina **com firma reconhecida**)

|  |
| --- |
| OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, DDD, telefone e e-mail, se houver. |

**A N E X O 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

 Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, Processo n° 352/2019 – DG/MP, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c)o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

|  |
| --- |
| OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, DDD, telefone e e-mail, se houver. |

### A N E X O 6

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em especial nos artigos 3º e 4º e suas alterações.

Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal

|  |
| --- |
| OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, DDD, telefone e e-mail, se houver. |

**A N E X O 7**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar estadual nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO nº 007/2019**, realizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

|  |
| --- |
| OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, DDD, telefone e e-mail, se houver. |

**A N E X O 8**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Riachuelo, 115 – Centro - São Paulo - SP

**PROCESSO Nº 352/2019-DG/MP**

**PREGÃO Nº 007/2019**

Prezados Senhores:

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação constante da licitação acima e de seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste **PREGÃO**, conforme segue:

**1 - OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) equipamentos reprográficos multifuncionais A3 coloridos e 02 (dois) equipamentos reprográficos multifuncionais de grande formato (A0) (copiadora, impressora e scanner P/B E COR), com 01 rolo de 50M de papel em cada equipamento para início dos serviços. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de 1ª locação, em linha de fabricação, para atendimento às Unidades da Instituição, localizadas na Capital. Faz parte ainda do objeto o fornecimento de material de consumo, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, exceto papel.**

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Insc.Est.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do responsável que assina a proposta:

RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com o Ministério Público do Estado de São Paulo – (representante legal ou procurador)

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante/Procurador: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.1 Para o caso de pessoa jurídica, indicação dos nomes e respectivos números de CPF dos três principais integrantes do quadro societário, assim compreendidos aqueles que detenham a maior parcela das cotas societárias ou poder de gestão da sociedade.

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3- PREÇOS**

**Item 1** – taxa fixa do equipamento + cópias/impressões produzidas

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | Descrição | Qtde. por equip. **(1)** | Valor fixo por equip.  R$  **(3)** | Valor unitário por cópia cor R$  **(4)** | Valor total mensal estimado (R$) **(5)** = |
| **1** | Máquina reprográfica A3 em cores 30 ppm | 02 |  |  |  |
| Quantidade cópias estimadas/ mês por equipamento **(2)** | 2500 |

**Item 2** - taxa fixa do equipamento + digitalizações produzidas (p/b ou cor) + cópias/impressões produzidas (p/b ou cor)

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | Descrição | Qtde. por equip. **(1)** | Valor fixo por equip.  R$  **(4)** | Valor unitário em metros lineares de digitalização (p/b ou cor) R$  **(5)** | Valor unitário em metros lineares de cópia/impressão (p/b ou cor)  **(6)** | Valor total mensal estimado (R$) **(7)** = |
| **2** | Máquina reprográfica multifuncional de grande formato (A0) cor e p/b | 02 |  |  |  |  |
| Quantidade de digitalização (p/b ou cor) no conjunto/mês **(2)** | 150ML |
| Quantidade de impressões (p/b ou cor), no conjunto/mês **(3)** | 150ML |

**4- VALOR**

4.1 O preço a ser fornecido, expresso em moeda corrente nacional “Real”, será da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.2 No preço total estará incluso o preço unitário do equipamento, preço da cópia/impressão multiplicado pela estimativa mensal de cópias (itens 1 e 2), preço da cópia digital multiplicado pela estimativa mensal (item2) os respectivos valores total e anual, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

4.3 Todas e quaisquer despesas decorrentes da instalação e ativação inicial, bem como eventual mudança de endereço dos equipamentos correrão por conta da proponente**,** incluindo transporte, materiais e mão de obra.

**5 - PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

5.1O prazo para entrega e instalação dos equipamentos descritos no item I - **DO OBJETO** e em conformidade com o **ANEXO 1** deste Edital, deverá se completar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

5.2 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de laudo do resultado dos testes de controle de qualidade, obtidos para os equipamentos, devidamente identificados pelos números de série.

5.3 Para o perfeito funcionamento, no ato da instalação, os equipamentos deverão estar supridos com os seus respectivos materiais de consumo, devendo, ainda, ser observada a voltagem da rede elétrica. Caso houver necessidade de fornecimento de transformador de voltagem e estabilizador para a operacionalidade dos equipamentos, a licitante vencedora deverá fornecer, sem ônus a esta Instituição.

5.4 Os equipamentos oferecidos em locação serão submetidos à manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sempre que necessário, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

**6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia subsequente à data do termo de aceite, proferido pelo Agente Fiscalizador, indicado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, após o recebimento das Notas Fiscais referente ao mês vencido, e se processará mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora no Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente.

6.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e documentos referentes aos equipamentos deverão ser apresentadas na Subárea de Reprografia, localizada na Rua Riachuelo, 115 – Térreo – sala 9 – Centro – São Paulo (SP) juntamente com outros documentos devidos.

6.3 No caso de devolução da nota fiscal/fatura, por sua inexatidão, ou na dependência de apresentação da carta corretiva, o prazo fixado no item anterior, será contado a partir da entrega da referida correção.

**7 – DADOS BANCÁRIOS**

7.1 **Se a licitante possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A, indicar**:

Banco do Brasil S/A

Agência nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Tipo: [\_\_\_] 04 Pessoa Jurídica

[\_\_\_] 01 Pessoa Jurídica

**Se a licitante não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A, declarar:**

7.1 Caso esta licitante se consagre vencedora, compromete-se a abrir conta corrente em uma das agências do Banco do Brasil S/A, logo após a publicação da homologação e adjudicação e antes da assinatura do contrato, informando imediatamente os dados ao Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

**8 – DECLARAÇÕES EXTRAS**

8.1 Declaramos aceitar todas as condições do presente Pregão, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, estando cientes das consequências advindas de eventual inadimplemento por força dos artigos 77 e 80 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Ato (N) nº 308/2003 – PGJ, de 18 de março de 2003.

8.2 Declaramos, ainda, estar cientes de que toda empresa contratada por Órgão Público deverá ter condições para pronta apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND junto à Previdência Social, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal de 1988, que sua verificação e apresentação, com data recente e dentro de sua validade, faz-se exigível para fins de liberação de pagamento final e que o mesmo documento público se encontra acessível no sítio eletrônico: www.previdenciasocial.gov.br.

8.3 Declaramos que os equipamentos reprográficos, com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos, encontram-se em linha de fabricação, consubstanciando-se em equipamento novo, sem uso, para primeira locação.

8.4 Declaramos a disponibilidade de apresentação dos documentos emitidos pelo fabricante comprovando a condição de autorizada técnica (para a licitante que não seja fabricante dos equipamentos ofertados).

8.5 Declaramos que adotamos práticas de desfazimento sustentável dos cartuchos e demais componentes substituíveis das máquinas e que, na medida do possível, utilizamos materiais recicláveis ou reciclamos os bens que forem inservíveis para o processo de reutilização, no que couber.

“A Contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, como peças e componentes inservíveis objeto de troca, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 1º da Lei estadual nº 13.576, de 2009, do Estado de São Paulo, e legislação correlata.”

8.6 Declaramos ter ciência de que em algum momento do processo licitatório as proponentes serão instadas a:

8.6.1 Fazer **prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6.2 Fazer prova de que a empresa vencedora se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme Decreto estadual nº 42.911 de 6 de março de 1998.

8.6.3 Declarar-se ciente que eventual registro no **CADIN ESTADUAL** (Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008) impede a contratação e os pagamentos pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

8.6.4 Declarar-se ciente das hipóteses de necessidade de **Inexistência de Parentesco**, previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, em especial nos artigos 3º e 4º, alterada pela Resolução nº 172, de 4 de junho de 2017.

8.6.5 Declarar-se ciente da apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção.

**9 - VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida pelo prazo de \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias (mínimo 60dias), a partir desta data.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina **com firma reconhecida**)

|  |
| --- |
| **Obs.**1: O critério para julgamento será o de menor preço total por item. |
| OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, DDD, telefone e número de fax, se houver. |

**A N E X O 9**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 352/2019–DG/MP**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS A3 COLORIDOS E 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS DE GRANDE FORMATO (A0) (COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER P/B E COR) PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DA INSTITUIÇÃO, LOCALIZADAS NA CAPITAL.

Aos \_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019, no edifício-sede do **Ministério Público do Estado de São Paulo,** situado na Rua Riachuelo, 115, CEP 01007-904, Bairro Centro, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO,** C.N.P.J. nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Doutor **RICARDO DE BARROS LEONEL**, Promotor de Justiça e seu Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, seu(sua) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, à Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de 02 (dois) equipamentos reprográficos multifuncionais A3 coloridos e 02 (dois) equipamentos reprográficos multifuncionais de grande formato (A0) (copiadora, impressora e scanner P/B E COR), com 01 rolo de 50M de papel em cada equipamento para início dos serviços. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de 1ª locação, em linha de fabricação, para atendimento às Unidades da Instituição, localizadas na Capital. Faz parte ainda do objeto o fornecimento de material de consumo, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, exceto papel, observadas as características conforme **ANEXO 1** – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**,** deste Contrato.

1.2 Para o perfeito cumprimento do objeto incluem-se os serviços de instalação dos referidos equipamentos, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças.

* 1. A contratada se compromete a fornecer, às suas expensas, software que permita a coleta mensal automática dos contadores de cada um dos equipamentos objetos da contratação.

1.4 O objeto contratado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

CLÁUSULA 2ª - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

2.1O objeto desta licitação deverá ser entregue consoante descrito no item I - **DO OBJETO** e em conformidade com o **ANEXO 1** deste Contrato, devendo se completar no prazo de:

a) para o item 1, até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços, e

b) para o item 2, até 30 dias corridos após a data de 26/11/2019, quando do encerramento do contrato de prestação de serviços vigentes.

2.2A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** o cronograma de entrega e instalação dos equipamentos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

2.3Somente Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo poderão receber os equipamentos nos locais constantes deste Edital.

2.4 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de laudo dos resultados dos testes de controle de qualidade, obtido para os equipamentos, devidamente identificados pelo número de série.

2.5 Havendo necessidade, o **CONTRATANTE** poderá transferir os equipamentos, mediante comunicaçãoprévia à **CONTRATADA,** que providenciará sua remoção no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data do recebimento do comunicado, para outro local, ainda que não especificado neste contrato, desde que a nova instalação esteja dentro das especificações técnicas exigidas.

2.6 A instalação dos equipamentos, em perfeita condição de funcionamento, deverá se dar dentro do prazo indicado na cláusula 2.1.

2.7A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, por intermédio de relatórios, devidamente assinado por Servidor(a) do Ministério Público do Estado de São Paulo, a data da efetiva instalação dos equipamentos.

2.8Para o perfeito funcionamento, no ato da instalação, os equipamentos deverão estar supridos com os seus respectivos materiais de consumo, devendo, ainda, ser observada a voltagem da rede elétrica. Caso houver necessidade de fornecimento de estabilizador para a operacionalidade dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá fornecer, sem ônus a esta Instituição.

2.9A qualquer tempo, os equipamentos deverão ser instalados e configurados na rede do **CONTRATANTE**, quando este o designar, procedendo-se à reinstalação, quando necessário.

2.10 Após a instalação dos equipamentos, o **CONTRATANTE** submeterá os serviços à verificação quanto às especificações.

2.11 No caso de constatada divergência entre os equipamentos instalados e os especificados na proposta comercial da **CONTRATADA,** esta deverá substituí-los em até 5 (cinco) dias úteis.

2.13 Toda e qualquer despesa decorrente da instalação e ativação inicial dos equipamentos correrá por conta da **CONTRATADA**, incluindo, seguros, transportes, materiais e mão de obra, limitando-se o **CONTRATANTE** a preparar os locais de instalação, entregando-os livres e desimpedidos, munidos do cabeamento próprio para o fornecimento de energia, chaves e disjuntor, de acordo com as especificações técnicas exigidas para o tipo de equipamento.

2.14 As instalações poderão ser realizadas fora do horário de expediente e/ou final de semana e feriado, se for do interesse das partes, desde que previamente agendada e sem ônus para o **CONTRATANTE,** e devidamente autorizada pelo Diretor-Geral do MPSP ou Servidor(a) designado(a) para tanto.

**CLÁUSULA 3ª - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.1 A manutenção preventiva e corretiva de que trata a cláusula primeira, para fins de execução deste Contrato, será executada mediante solicitação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** reparar os equipamentos, procedendo aos ajustes, testes e substituição de peças, quando houver necessidade, da seguinte forma:

3.2 **Do prazo de atendimento**

a) A **CONTRATADA** disporá de, no máximo, 12 (doze) horas, contadas a partir da solicitação de manutenção corretiva efetivada pelo **CONTRATANTE**, para atendimento do chamado. Na mesma oportunidade a **CONTRATADA** confirmará o pedido e fornecerá o número do chamado, bem como a previsão de atendimento, em prazo menor ou igual ao acima estabelecido.

b) Na hipótese de o defeito do equipamento se restringir a simples troca de peças, acessórios ou componentes eletrônicos, a substituição deverá ser realizada em até 24(vinte e quatro) horas, contadas do atendimento de que trata a alínea “a” acima.

c) O atendimento deverá ser feito das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, salvo quando a **CONTRATANTE** necessitar de atendimento técnico em regime extraordinário (sábados, domingos ou feriados), devidamente autorizado pela Autoridade Competente.

d) Eventualmente, os atendimentos poderão ocorrer fora do horário de expediente se for de interesse das partes, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que previamente acordado, com os prestadores de serviço devidamente identificados (nome/cargo/RG), acompanhados pelo Agente Fiscalizador ou por servidor indicado.

e) A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **CONTRATANTE** 1 (um) técnico devidamente credenciado, para atendimento.

3.3 **Da substituição do equipamento**

3.3.1 Será permitida a substituição, a qualquer tempo, por parte da **CONTRATADA**, do equipamento por outro modelo da mesma marca e origem, desde que:

a) a substituição seja feita sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**;

b) haja autorização prévia do **CONTRATANTE**;

c) o equipamento substituto seja comprovadamente de tecnologia mais recente e ofereça recursos técnicos iguais ou superiores ao substituído.

3.3.2 No caso em que os reparos não possam ser efetuados no local de instalação, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou superior capacidade operacional.

3.3.3 A substituição de que trata o subitem anterior deverá ocorrer simultaneamente à retirada do equipamento sem condições normais para operacionalidade.

3.3.4 No caso de o equipamento permanecer inoperante por mais de 4 (quatro) dias úteis, sem o devido reparo ou substituição, será descontado do valor mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o equivalente aos dias em que não houve prestação dos serviços, computando-se a quantidade de cópias, impressões e digitalizações produzidas até a paralisação.

3.3.5 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação dos serviços de suporte técnico aos “*softwares”* necessários à operação dos equipamentos na rede do **CONTRATANTE**.

3.4 **Dos materiais de consumo, das peças e acessórios**

3.4.1 Caberá à **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**:

a) fornecer materiais de consumo (exceto papel), entre outros, 01 rolo de 50M de papel em cada equipamento reprográfico multifuncional de grande formato (A0) e ferramentas para execução dos serviços;

b) arcar com as despesas, diretas e indiretas, para realização dos serviços, inclusive de locomoção e refeição de seus funcionários;

c) fornecer e substituir quaisquer peças, acessórios ou componentes eletrônicos que apresentarem defeitos;

d) efetuar reparos no equipamento, quando se fizerem necessários e toda vez que se apresentar qualquer defeito que comprometa a qualidade da produção de cópias, impressões e digitalizações;

e) realizar a substituição do equipamento, nos termos do subitem 3.3. desta cláusula, quando este apresentar, repetidamente, os mesmos defeitos.

3.5 **Do fornecimento de peças, acessórios e materiais de consumo**

a) A **CONTRATADA** se encarregará de fornecer, entregando no local onde está instalado o equipamento, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas da data da solicitação, por sua conta e às suas expensas, todas as peças e acessórios que se fizerem necessários à conservação, manutenção e operacionalidade do equipamento.

b) Os materiais de consumo para a operacionalidade da máquina, exceto papel, deverão ser fornecidos, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da abertura do chamado de solicitação, na medida do consumo, sem limitação de quantidade, devendo ainda a **CONTRATADA** manter no local onde será instalado o equipamento uma reserva de tais materiais, de forma que não seja interrompido o ritmo normal de funcionamento da máquina.

3.6 **Da lavratura do Termo de Aceite**

a) Após a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, esta encaminhará ao **CONTRATANTE** as respectivas notas fiscais, juntamente com as comprovações de recolhimento relativas ao INSS e FGTS, que deverão ser apresentadas por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991 (ou equivalente, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal; e de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) O **CONTRATANTE** emitirá um Termo de Aceite Definitivo, em 2 (duas) vias, que será assinado pelo Agente Fiscalizador para fins de pagamento, e após encaminhado ao Centro de Finanças e Contabilidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação acima.

3.7 A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, ficando estabelecida a seguinte frequência mínima, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

a) Fazer revisão do equipamento por ocasião da troca de suprimentos;

b) Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário;

c) Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante; e,

d) Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante, tais como:

d.1) Semanalmente e/ou quando necessário:

- Verificar e completar, se necessário, o nível de toner;

- Verificar e corrigir a regulagem dos mancais;

- Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do revelador.

d.2) Mensalmente e/ou quando necessário:

- Verificar e completar, se necessário, o nível de toner;

- Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras;

- Verificar e substituir, se necessário, a lâmina de limpeza;

- Verificar e corrigir, se necessário, o perfeito engate das gavetas alimentadoras de papel;

- Limpar todos os mecanismos do equipamento;

- Substituir peças, acessórios e componentes eletrônicos cujo prazo de vida útil esteja vencido. d.3) Trimestralmente e/ou quando necessário:

- Verificar e corrigir, se necessário, a eficiência das lâmpadas;

- Verificar e corrigir, se necessário, o perfeito funcionamento dos alceadores e grampeadores de papel;

- Fazer testes dos amortecedores e substituí-los, quando necessário;

- Verificar e eliminar eventuais ruídos do equipamento.

## CLÁUSULA 4ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

## CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.1.1Os prazos mencionados no subitem anterior poderão ser prorrogados por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.2 A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, protocolado na Área de Comunicações Administrativas – Protocolo, localizado na Rua Riachuelo, 115, térreo, Centro, São Paulo (SP), em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do Contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.3 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

5.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

## CLÁUSULA 6ª - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS

Para efeito legal, o valor estimado do presente Contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), onerando-se os recursos do elemento 339039-15 – Locação de Máquinas Reprográficas – Sem Mão de Obra – Pessoa Jurídica, UGE 27.01.01 – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais, sendo R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) para o presente exercício no período de \_\_\_ até 31 de dezembro de 2019, e o restante à conta das dotações orçamentárias do próximo exercício.

**CLÁUSULA 7ª - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 Pelo objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA:**

7.1.1 **pelo item 1** o valor estimado de R$ ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), correspondente à locação de **02 (dois)** equipamentos reprográficos multifuncionais A3 coloridos, descritos no **ANEXO 1** deste Contrato, taxa fixa do equipamento + cópias/impressões produzidas, com os demais serviços e fornecimento de materiais necessários à execução total dos serviços tratados no presente ajuste.

7.1.2 **pelo item 2** o valor estimado de R$ ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), correspondente à locação de **02 (dois)** equipamentos reprográficos multifuncionais de grande formato (A0) (copiadora, impressora e scanner P/B E COR), descritos no **ANEXO 1** deste Contrato, taxa fixa do equipamento + cópias/impressões e digitalizações produzidas, com os demais serviços e fornecimento de 01 rolo de 50M de papel em cada equipamento para início dos serviços, e de materiais necessários à execução total dos serviços tratados no presente ajuste.

7.2 A quantidade de cópias excedentes mensais, digitais ou impressas, não ultrapassará 10% da quantidade total estimada de cópias mensais para cada item.

7.3 Os serviços de locação serão pagos em forma proporcional e de acordo com os valores indicados na Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

7.3.1Por ocasião da apresentação ao Ministério Público do Estado de São Paulo das notas fiscais/faturas, recibos ou documentos de cobrança equivalentes, a futura **CONTRATADA** deverá fazer prova do:

a) Recolhimento mensal do INSS, FGTS, nos termos da lei, e

b) Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se a legislação vigente assim permitir, ou destacar na nota fiscal/fatura o valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta referida tributação.

7.3.2 As comprovações relativas ao INSS e FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução.

7.3.2.1 As comprovações relativas ao INSS e FGTS deverão ser apresentadas por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n º 8.212, de 24 de julho de 1991 (ou equivalente, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional), emitidas pela Secretaria da Receita Federal e de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, FGTS e do ISSQN, conforme o caso e observada a legislação vigente, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a futura **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

7.3.4A não apresentação dessas comprovações assegura ao Ministério Público do Estado de São Pauloo direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes até que se dê sua regularização.

7.4 As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à proponente para as devidas correções. Nesse caso começará a fluir o prazo previsto na cláusula 7.10 a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

7.5 O **CONTRATANTE**, por intermédio do Agente Fiscalizador ou seu substituto legal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos documentos relacionados no item 7.3, para, se em termos, elaborar o Termo de Aceite e providenciar sua remessa ao Centro de Finanças e Contabilidade.

7.6 A **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente, em data a ser estabelecida pelo Agente Fiscalizador, relatório de produção de cópias, impressões e digitalizações ao **CONTRATANTE**, para fins de faturamento.

7.6.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar, quinzenalmente, nos moldes do disposto no item anterior, relatórios com contagens parciais para o mês em questão.

7.7 Para efeito de pagamento, a medição do serviço realizar-se-á:

a) A primeira, do dia da instalação do equipamento, em perfeita condição de uso, até o último dia útil do mês respectivo;

b) A medição subsequente será realizada a cada período de 01(um) mês, contado do primeiro ao último dia do mês correspondente;

c) O valor da medição será obtido mediante a aplicação do preço do equipamento/mês, desde que efetivamente operando, devendo ser pago, em havendo paralisação do mesmo por mais de 04 (quatro) dias, computando-se a quantidade de cópias/impressões/digitalizações produzidas, conforme subitem 3.3.4 da Cláusula Terceira;

d) A nota fiscal deverá ser emitida a partir do 1º dia útil do mês subsequente da execução dos serviços.

7.8 Os acréscimos ou supressões nos termos do disposto na Cláusula 13ª, implicarão alteração do valor contratado a partir da data de remoção ou instalação do(s) equipamento(s), precedida da celebração de Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

7.9 Os pagamentos dos valores da locação se darão mensalmente, sendo que, em relação ao valor relativo ao mês em que se deu a instalação, o montante devido será considerado *pro rata*, de acordo com o período em que os equipamentos estiverem em efetiva utilização, regularizando-se o valor integral da mensalidade nos meses seguintes.

7.10 Os pagamentos serão efetuados no 30º (trigésimo) dia, contados da data do Termo de Aceite proferido pelo Agente Fiscalizador, indicado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, e se processará mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente.

7.10.1 As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas na Subárea de Reprografia, localizada na Rua Riachuelo, 115 – Térreo – sala 9 – Centro – São Paulo (SP) juntamente com outros documentos devidos.

7.11 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

7.12 Estabelece condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

7.13 A não apresentação dos documentos e comprovantes mencionados anteriormente assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e os seguintes.

7.14 Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica **(NF-e)** nos termos da legislação em vigor.

7.15 As comprovações relativas ao INSS e FGTS deverão ser apresentadas por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991 (ou equivalente, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal; e de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.16 A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, até o 10º (decimo) dia do mês subsequente ao mês a que se refere, aos cuidados da Subárea de Reprografia, por meio de mensagem ao endereço eletrônico [reprografia@mpsp.mp.br](mailto:reprografia@mpsp.mp.br) , preferencialmente em formato Excel, a listagem contendo os nomes dos prestadores de serviços, seus respectivos números de CPF, cargo ou atividade exercida e local da prestação de serviços e o número do contrato, a fim de disponibilizar no Portal da Transparência do CONTRATANTE, em face das normas e recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, atendendo-se ao disposto no artigo 5º, II, “N”, Resolução CNMP nº 86, de 21 de março de 2012.

## CLÁUSULA 8ª - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, a título de garantia contratual, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser efetuada nas modalidades de garantia preceituadas no artigo 56, §1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 3º, do artigo 56 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3 O **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

8.4 Na hipótese de Fiança Bancária deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem, nos termos do Código Civil vigente.

**8.5 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do Contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.**

**CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 À **CONTRATADA**, a partir da assinatura da presente avença, caberá:

a) Instalar e manter os equipamentos plena e satisfatoriamente funcionando;

b) Designar técnico capacitado, credenciado e devidamente identificado para proceder, regularmente, às visitas mensais a fim de efetuar manutenção de caráter preventivo e corretivo;

c) Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, as chamadas do servidor do Ministério Público do Estado de São Paulo, quando se tratar de manutenção de caráter corretiva;

d) Substituir o equipamento, quando requerido pelo Agente Fiscalizador, simultaneamente à retirada do considerado sem condições normais para operacionalidade;

e) Instalar o equipamento novo e sem uso, com as mesmas características e capacidade daquele a ser substituído;

f) Entregar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas peças e acessórios necessários ao funcionamento do equipamento e de 72 (setenta e duas) horas os materiais de consumo, contados da data da solicitação;

g) Garantir os serviços relativos à assistência técnica, peças, transporte, instalação e treinamento;

h) Manter reserva de material de consumo (toner), no local onde estão instalados os equipamentos, suficiente para não interromper o ritmo normal de operacionalidade, bem como fornecer 01 rolo de 50M de papel em cada equipamento reprográfico multifuncional de grande formato (A0);

i) A **CONTRATADA** ainda, para perfeita prestação dos serviços, objeto deste Contrato e sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, obriga-se a ministrar, em instalações do **CONTRATANTE**, curso de operacionalização do equipamento locado para, no mínimo 2 (dois) servidores, condição esta válida para cada período contratual, quando solicitado.

j) A **CONTRATADA** deverá informar, mediante remessa dos respectivos termos e extratos, ao **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

k) A **CONTRATADA** deverá fornecer estabilizadores de energia toda vez que se fizer necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos reprográficos;

l) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, a terceiros ou aos seus próprios empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados ou danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos a que der causa, desde que devidamente comprovados.

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se amanter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 A responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

9.4 Toda mão de obra comum e especializada, ferramentas e instrumentos necessários à manutenção corretiva, bem como o deslocamento de técnicos até o local de instalação dos equipamentos, serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

9.5 Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, dos quais deverá constar o nome da **CONTRATADA**, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

9.7 Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos.

9.8 Arcar com todas as despesas relativas ao toner e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

9.9 Fornecer ao **CONTRATANTE** manual de instruções de uso em língua portuguesa de todos os equipamentos destinados ao serviço contratado.

9.10 Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamento(s) quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes.

9.11 Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.

9.12 Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas: a) manter a regulagem dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas, visando contribuir com o atendimento dos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual; b) implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de desperdício de papel.

9.13 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene.

9.14 Observar as normas relativas à segurança dos técnicos em serviço no MPSP.

9.15 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

9.16 Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O **CONTRATANTE** poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a **CONTRATADA**.

9.17 Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa.

9.18 Atender, de imediato, as solicitações do **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

9.19 Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do **CONTRATANTE**, por força deste Contrato.

9.20 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, por meio de preposto, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

9.21 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de toner, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, além de atender as disposições de sua competência estabelecida na Lei estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, quanto à produção, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos.

9.22 Garantir disponibilidade para eventuais remanejamentos, mediante solicitação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 Para a execução do serviço objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1.1 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

10.1.2 Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

10.1.3 Não permitir, durante a vigência do Contrato, sob qualquer argumento e/ou fundamento, qualquer espécie de intervenção de terceiros nos respectivos equipamentos, objeto desta avença.

10.2 O **CONTRATANTE** proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias à boa execução do presente Contrato, permitindo o livre acesso de seus funcionários ou prepostos às suas dependências, desde que devidamente identificados, para realização dos serviços constantes desta avença.

10.2 Ao **CONTRATANTE**, a partir da instalação dos equipamentos, caberá:

a) Plena utilização dos equipamentos;

b) Usar corretamente os equipamentos;

c) Manter os equipamentos nos locais constantes na Cláusula 1ª subitem 1.1 e não removê-los;

d) Manter bem visíveis as placas que especificam o modelo, a propriedade, o número de série, marca dos equipamentos, não alterando, de forma alguma, a natureza dos equipamentos;

e) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre qualquer intervenção ou violação por terceiros de seus direitos, em relação aos equipamentos;

f) Permitir o acesso pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, aos locais onde estão instalados os equipamentos, para execução da manutenção e/ou para a coleta dos contadores;

g) Aplicar sanções e rescindir a presente avença pela inexecução total ou parcial;

h) Requisitar, por escrito, por telefone ou por meios eletrônicos, quando necessário, os materiais de consumo, peças e acessórios.

## CLÁUSULA 11ª - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

11.2 O controle será executado por Agente Fiscalizador ou substituto legal, a serem designados em Portaria da Diretoria-Geral, que caberá a verificação da qualidade do material produzido e outros serviços, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

## CLÁUSULA 12ª - DO REAJUSTE E DA PERIODICIDADE

12.1 O valor mensal devido pelo **CONTRATANTE** será reajustado anualmente, com base no IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, obedecendo-se ao disposto no Decreto estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003, de acordo com as fórmulas paramétricas divulgadas pelo Comitê de Qualidade da Gestão Pública, a Resolução CC-79, de 12 de dezembro de 2003, e Resolução CC-24, de 16 de junho de 2009, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo por imposição governamental, em razão de legislação superveniente.

12.2 A periodicidade anual de que trata o subitem anterior será contada a partir da data da apresentação da proposta, nos termos do Decreto estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003.

12.3 Em caso de revisão contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, o termo inicial do período será contado da data em que o reajuste ou a revisão anterior tiver ocorrido.

## CLÁUSULA 13ª - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

Na forma estabelecida pelo artigo 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessárias, ou inclusive para atendimento de outras Unidades do MPSP, conforme Cláusula 1ª desta avença até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, mediante comunicação escrita.

## CLÁUSULA 14ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aplicam-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas no Ato (N) nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003, cuja cópia é parte integrante deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

14.2 Quando aplicada a multa, essa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, conforme disposto no artigo 10 do Ato (N) nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003.

## CLÁUSULA 15ª - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

15.1 O encargo mensal inclui os tributos vigentes na data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste Contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA** não mantendo o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

15.2 Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, que se refiram ao empregado da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA 16ª - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente Contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO** sob o nº 007/2019, homologado por despacho do Senhor Diretor-Geral do Ministério Público, às fls. \_\_\_ do Processo DG/MP – 352/2019-DG/MP.

## CLÁUSULA 17ª - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

17.1 A presente contratação encontra-se vinculada ao **PREGÃO** **nº 007/2019** e à Proposta Comercial da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.

17.2 Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos o estabelecido na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA 18ª - DA RESCISÃO

18.1 Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidos também às disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.2 A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observados, porém, os termos e condições deste Contrato.

18.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

## CLÁUSULA 19ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, representado por uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

**RICARDO DE BARROS LEONEL CONTRATADA**

**Promotor de Justiça**

**Diretor-Geral**

**A N E X O 10**

**ATO (N) Nº 308/2003 - P.G.J., DE 18 DE MARÇO DE 2003.**

**Publicado no D.O.E. de 19.03.2003**

|  |
| --- |
| Estabelece normas para a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá providências correlatas. |

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso IX, alínea "a", da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993,

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

Considerando a necessidade de se adaptar a atual norma sobre aplicação de multas no âmbito deste Ministério Público,

Resolve:

**Artigo 1º** - A sanção administrativa de multa prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, será aplicada, no âmbito deste Ministério Público, de acordo com as normas estabelecidas neste Ato.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério Público, ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor do respectivo do ajuste, conforme previsto no edital.

**Artigo 3º -** O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - de 1% (um por cento) ao dia, para atraso até 30 (trinta) dias;

II - de 2% (dois por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias;

III - atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no artigo 6º.

**Artigo 4º** - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil, de expediente da Instituição, subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**Artigo 5º** - O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no artigo 3º deste Ato, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais poderá ser aplicada multa:

I - de 20 (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º - Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Instituição e à reincidência da contratada.

§ 2º - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 7º** - O pedido de prorrogação do prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Diretoria Geral e só será apreciado se apresentado antes do vencimento do prazo pactuado, devidamente justificado.

Parágrafo único - A unidade requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

**Artigo 8º** - A aplicação de multa prevista neste Ato será apurada em procedimento administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**Artigo 9º** - Da aplicação da multa caberá recurso administrativo, que poderá ser interposto no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

**Artigo 10** - Decorridos 15 (quinze) dias da notificação da decisão definitiva, o valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será:

I - descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II - descontado de pagamentos eventualmente devidos, quando não houver garantia ou esta for insuficiente; ou

III - recolhido por intermédio de guia de recolhimento específica, pela própria pessoa física ou jurídica multada, preenchendo-se o campo respectivo com o código nº 500, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único - Os valores provenientes das multas constituem receitas do Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 10.332, de 21 de junho de 1999.

**Artigo 11** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas necessárias visando sua cobrança.

Parágrafo único – A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento, com base no INPC – IBGE.

**Artigo 12** - As sanções previstas neste Ato são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

**Artigo 13** - O presente Ato deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

**Artigo 14** - As disposições constantes deste Ato aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 15** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato (N) nº 229/2000 - PGJ, de 03 de março de 2000.

**A N E X O 11**

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2009**

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**(Publicada no Diário da Justiça, de 18/05/2009, pág. 03)**

ALTERA AS RESOLUÇÕES CNMP Nº01/2005, Nº07/06 E Nº21/07, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA SÚMULA VINCULANTE Nº13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

            O Conselho Nacional do Ministério Público, no exercício da competência prevista no art. 130-A, §2°, inciso II, da Constituição Federal e com arrimo no artigo 19 do Regimento Interno, à luz dos *consideranda* mencionados nas Resoluções CNMP n° 01, de 07.11.2005, n° 07, de 17.04.2006, e n° 21, de 19.06.2007, e considerando, ainda, o disposto na Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com a decisão plenária tomada na sessão realizada no dia 28.04.2009;

**RESOLVE**

**Art. 1°** - É vedada a nomeação ou designação para cargos em comissão e funções comissionadas, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 2°** - É vedada a nomeação ou designação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor ocupante, no âmbito do mesmo Ministério Público, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da administração pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 3º** Constituem práticas de nepotismo vedadas no âmbito de todos os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados: (Redação dada pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

**I** – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

**II** – a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

**§ 1º** A vedação prevista no inciso II deste artigo não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade. (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

**§ 2º** A vedação constante do inciso II deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

**§ 3º** A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017).

**Art. 4°** - É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

**Parágrafo único**: Cada órgão do Ministério Público estabelecerá, nos contratos firmados com empresas prestadoras de serviços, cláusula proibitiva da prestação de serviço no seu âmbito, na forma estipulada no caput.

**Art. 5°** - Na aplicação desta Resolução serão considerados, no que couber, os termos do  Enunciado n° 01/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Art. 6°** - Ficam mantidos os efeitos das disposições constantes do artigo 5° da Resolução CNMP n° 01 de 07.11.2005, do artigo 3° da Resolução CNMP n° 07, de 17.04.2006, e do art. 3° da Resolução CNMP n° 21, de 19.06.2007.

**Art. 7º** - Os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados adotarão as providências administrativas para adequação aos termos desta Resolução no prazo de trinta dias.

**Art. 8°** - Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O 12

###### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(www.mpsp.mp.br)

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Ministério Público do Estado de São Paulo solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da internet e tenham interesse na participação do certame que, OBRIGATORIAMENTE, forneçam as informações abaixo e as enviem para a Comissão Julgadora de Licitações, através do endereço eletrônico cjl@mpsp.mp.br.

A não remessa do recibo exime o Ministério Público do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

|  |
| --- |
| **LICITAÇÃO – Pregão (Presencial) nº 007/2019 - Processo nº 352/2019 – DG/MP**  EMPRESA:  CNPJ Nº:  ENDEREÇO:  CIDADE:  ESTADO:  TELEFONE/FAX:  E-mail:  LOCAL:  NOME:  DATA: |